

Circular Nº 027/2021/DENOR

Rio de Janeiro/RJ, 5 de agosto de 2021.

Aos Conselhos Metropolitanos do Brasil

A/C – Presidentes e Tesoureiros

Assunto: **Encaminha Instrução Normativa Nº 1/2021, de 31/07/2021. Orientações. Faz.**

Prezados confrades e consócias,

Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo!

Pela presente o Conselho Nacional do Brasil encaminha o texto da Instrução Normativa Nº 1/2021, devidamente aprovada pela Assembleia Geral de 31/07/2021, que dispõe sobre a centralização da prestação de serviços de contabilidade das diversas unidades vicentinas com personalidade jurídica e regulamenta os procedimentos a serem adotados para sua implementação.

É importante esclarecer que uma Instrução Normativa complementa eventual lacuna do texto do Regulamento, ou que ajuda na operacionalização do sistema administrativo e jurídico de nossa Organização. E surge da competência natural do Conselho Nacional de disciplinar das atividades da SSVP no Brasil, conforme o Artigo 103, principalmente nos Incisos III e XVII.

Também é igualmente importante que nos termos do § 2º do Artigo 107 uma Instrução Normativa fica fazendo parte do Regulamento. Portanto, é de ampla, geral e irrestrita aplicação a todas as unidades vicentinas, no que couber.

Porém, é necessário destacar que o caráter de ordem deve ser apresentado aos Conselhos Centrais e Obras Unidas (e eventuais Conselhos Particulares ainda detentores de personalidade jurídica) como uma necessidade urgente da SSVP de se organizar melhor.

Nós temos um problema muito grave na SSVP, as normas, ordens e orientações do Conselho Nacional do Brasil não chegam adequadamente a todas as unidades vicentinas, isso prejudica demais o entendimento das decisões tomadas.

Os Conselhos Metropolitanos devem ter a capacidade de mostrar a todos os vicentinos, mais especialmente aos envolvidos na aplicação dessa norma, que o assunto foi devidamente proposto, depois discutido, votado pelas pessoas competentes, isso tudo antes de entrar em vigor.

Não se pode permitir (sem responder, sem orientar) que alguns pensem, falem, até divulguem, que o Conselho Nacional do Brasil toma decisões sem ouvir confrades e consócias das bases. Ora, cada Presidente de Conselho Metropolitano faz parte das bases da SSVP, uma vez que todos devem estar devidamente inseridos nas vidas de suas respectivas Conferências (assim se espera, pelo menos).

Lembrem-se todos (e divulguem isso) que os Conselhos Metropolitanos são uma extensão do próprio Conselho Nacional do Brasil.

A centralização da prestação de serviços de contabilidade foi uma iniciativa colocada em prática desde o fim do ano de 2019 e início de 2020. Pela Resolução da Diretoria Nº 1/2019, de 31/12/2019, o Conselho Nacional do Brasil já havia decidido isso. Porém, de maneira facultativa.

Agora, com a Instrução Normativa, aquilo que era uma orientação tornou-se uma obrigatoriedade, uma determinação, portanto.

Ao longo dos últimos anos foram tomadas várias decisões que levam no sentido de que precisamos estar cada vez mais unidos, seja como confrades e consócias, seja como unidades vicentinas em geral.

Aquela ideia antiga de “cada um fazendo por si” não se enquadra no ideal da SSVP de “rede de caridade”. Nossa Organização, embora cheia de diferenças (regionais, culturais, financeiras, entre outras) é uma unidade (vide Artigo 2º do Regulamento).

Cada Conferência, cada Conselho ou Obra Unida carrega consigo o nome da SSVP e, por isso, a administração de qualquer unidade deve preservar o conceito de que não se pode assumir compromissos ou adotar procedimentos que possam comprometer toda a Organização.

Os trabalhos de do DENOR do Conselho Nacional do Brasil, e também de muitos dos Conselhos Metropolitanos, seja em visitas de rotina, certificações, encontros ou outros eventos, possibilitam a constatação de problemas nos serviços contábeis de grande maioria das unidades vicentinas obrigadas, notadamente por desconhecimento das normas específicas do Terceiro Setor, por parte dos profissionais da contabilidade.

São falhas que vão desde a escrituração contábil irregular, elaboração de demonstrações contábeis e não atendimento dos prazos estabelecidos para a entrega das obrigações acessórias, aos quais estão obrigadas essas unidades vicentinas, por força de Lei.

Muitas sequer têm o serviço formal de escrituração contábil, uma situação totalmente absurda, além de ilegal, sem nenhuma justificativa.

Os prejuízos financeiros para a SSVP são enormes. E não podemos permanecer inertes quanto a isso.

A centralização dos serviços de contabilidade é o início do futuro da gestão da SSVP. Isso e tudo o mais exposto na presente Circular deve ser usado como argumentos para convencimento de todos os Conselhos e Obras Unidas a aderirem voluntariamente ao projeto.

Mas, antes é necessário lembrar que: A pertença à SSVP está consagrada em seus Estatutos. Nos dias de posses das Diretorias é assumido um compromisso, ainda que não escrito, mas perfeitamente válido.

Por fim, feitos os esclarecimentos solicitados, é necessário, ainda, dizer: o maior desafio que temos pela frente hoje é tornar realidade o trabalho de conjunto entre os diversos Departamentos e Coordenações da estrutura administrativa da SSVP. Na verdade, isso é uma necessidade e uma exigência. E a força de qualquer Organização é a união entre seus variados grupos e formas de trabalho.

Certos do empenho de todos, rogamos as bênçãos de São Vicente de Paulo, e do beato Antônio Frederico Ozanam para nossos trabalhos.

Para esclarecimentos de quaisquer dúvidas e outras informações favor entrar em contato pelo e-mail institucional (denor@ssvpbrasil.org.br).

Fraternalmente,

Cristian Reis da Luz
Cfd. Cristian Reis da Luz
Presidente

Elisabete Maria Castro
Csc. Elisabete Maria Castro
1º Vice Presidente

Neusa Gomes de Araújo
Csc. Neusa Gomes de Araújo
2º Vice Presidente

Luiz Ricardo Roncaglia
Cfd. Luiz Ricardo Roncaglia
3º Vice Presidente

Márcio José da Silva
Cfd. Márcio José da Silva
Coordenador DENOR